



CONCURSO PÚBLICO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
46
53
60

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 46

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Embora seja sistemático, o código civil só considera obrigatório o Livro Diário.

INDEFERIDO

QUESTÃO 53

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

O único item correto é o I. Mesmo sendo citado, o III não existe, portanto, não induz o candidato ao erro.

INDEFERIDO

QUESTÃO 60

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 16 de Setembro de 2015.

CONSULPAM